

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE 04/2022-SESA**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

**a) Definição:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO ENTERAL.

**b) Ordenadores de Despesas:**

**Secretário de Saúde -- SESA - Adriano Rocha da Silva**

**c) Pregoeira Municipal:** FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA

**d) Prazo, local e forma de entrega:** Os materiais deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, localizada na rua José Figueira, s/n, Centro, Viçosa do Ceará-CE, CEP. 62.300-000, próximo ao Hospital Municipal, os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente.

A(o) Pregoeira(o) Oficial da Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ torna público para conhecimento de todos os interessados que até **08h00min horas do dia 16 de fevereiro de 2022**, através do endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) – “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Cartas Propostas de preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, identificado abaixo.

A presente licitação será processada e julgada com base no *Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019*, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da *Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações*.

Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, as normas da *Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002)*.

<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO ENTERAL
<b>Órgãos interessados:</b>	SECRETARIAS MUNICIPAIS
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço por ITEM.
<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico.
<b>Endereço Eletrônico:</b>	<a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a> – Acesso Identificado no link – licitações públicas.
<b>Cadastramento das Cartas Propostas:</b>	Até <b>16 de fevereiro de 2022 às 08h00</b> horas (Horário de Brasília).
<b>Abertura das Cartas Propostas:</b>	Início: <b>16 de fevereiro de 2022 às 08h30</b> horas (Horário de Brasília).
<b>Sessão de disputa de Lances:</b>	Início: <b>16 de fevereiro de 2022 às 14h00</b> horas (Horário de Brasília).



O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B** – ANEXOS

**Anexo I** – Termo de Referência do Objeto;

**Anexo II** – Modelo de Carta Proposta;

**Anexo III** – Modelo de Declarações;

**Anexo IV** – Minuta do Contrato;

**Anexo V** - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

## **2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

### **1. DO OBJETO**

**1.1-** A presente licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO ENTERAL.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

2.1. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica, localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.1.1. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

**OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão superiores à 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.1.2. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.1.3 - Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM.

2.1.4- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM e o envio das Cartas Porpostas comerciais se dá diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada.

2.1.5- As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BBM, mediante a apresentação de:  
a) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BBM declarando cumprir as exigências do edital, bem como nomeando operador devidamente credenciado a Bolsa e outorgando poderes específicos de sua representação no pregão.

b) comprovante do pagamento da Taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei 10.520/2002.

2.1.6- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

2.1.7- O Custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, valor a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.1.8- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Carta Proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.1.9 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação da empresa cadastrada ou da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM do Brasil, devidamente justificada.

2.1.10 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ-CE ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.1.11- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **2.2. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET**

2.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

2.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

2.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## **2.3. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

2.3.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

2.3.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

2.3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.3.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

2.3.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotos, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

2.3.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **2.4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

2.4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme art. 17 do Decreto Federal nº. 10.024/2019:

I- Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

## **2.5. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.5.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;

III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.5.1.1- Para averiguação do disposto contido no item “2.5.1. a)” acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação.

2.5.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.5.3- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.5.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.5.5 - Licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto na Lei Municipal 687/2017 de 07 de abril de 2017.

## **3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1- Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2- Recebimento da "Carta Propostas de preços" via sistema;
- 3.1.3- Abertura das Cartas Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.4- Lances;
- 3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6- Recursos;
- 3.1.7- Adjudicação.

#### **4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

- 4.1- Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:
- a) A Carta Proposta, seus anexos e os documentos de habilitação através do sistema;
- 4.1.1- Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xls. ou \*.pdf.
  - 4.1.2- Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (\*.zip ou \*.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.
- 4.2- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente.
- 4.2.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.
  - 4.2.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
  - 4.2.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
  - 4.2.4- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
  - 4.2.5- Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Pregoeira.
- 4.4- O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.
- 4.5- O(a) Pregoeiro(a) poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

#### **5. DA CARTA PROPOSTA**

- 5.1- A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a empresa participante do certame não deve ser identificada, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, **contemplando o ITEM cotado conforme a indicação do ITEM no sistema, devendo ser anexado o arquivo proposta referente ao ITEM em destaque no sistema, ou um mesmo arquivo contendo todos os ITENS, com todos os itens, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:**
- 5.1.1- A modalidade e o número da licitação;
  - 5.1.2- Endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ;
  - 5.1.3- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;
  - 5.1.4- Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
  - 5.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca dos produtos;
  - 5.1.5.1 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA, para os produtos;**
  - 5.1.6- Os valores unitários e totais de cada item/LOTE cotado, bem como valor global do item/LOTE e da Carta Proposta por extenso;

5.1.7- Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro;

5.1.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. Sob pena do previsto no art. 26, § 5º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

5.1.9- Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso se enquadre nessa condição.

5.1.9.1- Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

5.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

5.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – modelo de Carta Proposta, com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua **Carta Proposta**, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo (ex.: *Anexo1.zip*), e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.

5.3- Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.

5.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.

5.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4- Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o (a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

5.3.5- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

5.3.6- Na análise das Cartas Propostas de preços o (a) Pregoeiro (a) observará o preço global por ITEM, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor unitário de cada item.

5.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.5- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação (art 48, § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019). Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável.

5.7- Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao(a) Pregoeiro(a) por meio do sistema.

5.8- A pregoeira poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc. (exigência comum para todos os itens/lotos)

5.9- Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com estes itens.

5.10- Serão desclassificadas ainda as propostas:

a) Que não atenderem as especificações deste Edital;

b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).



- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- e) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- f) Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

**5.11- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:**

- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

**5.13- A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens/lote, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.**

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1- Os INTERESSADOS**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada c/c art. 40 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.7**), os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

**6.2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade (Art. 26 § 1º da Lei 10.024/2019), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).**

**OBS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (Art. 26 § 6º da Lei 10.024/2019)**

**OBS: Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, ou conforme o caso, encaminhá-los à sede da Comissão de Pregão no prazo máximo de até 03 (dias) úteis, sob pena de inabilitação.**

**6.2.1. – Todos os documentos de habilitação exigidos nesse processo deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, mesmo os documentos digitalizados, que devem retratar fielmente a condição do documento original ou autenticado. Caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma dessas exigências, o mesmo será inabilitado.**

**6.2.2. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.**

## **6.3. RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.3.1. NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com a devida aprovação do ato a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**6.3.2. EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempendedor.gov.br](http://www.portaldoeempendedor.gov.br);

**6.3.3. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**6.3.4 NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**6.3.5. NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

**OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**6.3.6. CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual, do(s) sócio(s), sócio administrador ou publicação na imprensa oficial dos mesmos, quando se tratar de sociedade;;

#### **6.4. RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**6.4.3.1.** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

**6.4.3.2.** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

**6.4.3.3.** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

**6.4.4.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

**6.4.5.** Conforme a Emenda Constitucional nº 106/2020, fica suspensa a aplicação o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficando então suspensa a exigência de comprovação de regularidade com a Seguridade Social;

**6.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

**6.4.7.** *As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;*

**6.4.8.** *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;*

**6.4.9.** *A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITENS, conforme o caso*

#### **6.5. RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



6.5.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal ou social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) **As empresas constituídas no ano em curso**: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.3. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 6.5.1, no mínimo Balanço Patrimonial, DRE - Demonstração do Resultado do Exercício, DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados, Termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante.

6.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.5.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

6.5.5.1. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 6.5.5 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados;
- d) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- f) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

6.5.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tramam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções

Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.5.8. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.5.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item/lote pertinente. Tal comprovação através da **Certidão Simplificada** da Junta Comercial, com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

**6.5.10. Ficam dispensado da apresentação da exigência prevista no item 6.4.4 e 6.5.1 a 6.5.9 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.**

6.5.11. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

6.5.12. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

6.5.13. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos na fase de Habilitação, além da declaração da condição de ME/EPP ou MEI a **Certidão Simplificada** (com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame) expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro do Comércio. Conforme o caso.

## 6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente, equivalentes ou superiores e compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com

identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos fornecimentos e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- c) descrição dos itens fornecidos;
- d) período de execução;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

6.6.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

6.6.3. Comprovação de Autorização Especial (AE) da empresa licitante, conforme Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). Para os ITENS de (CONTROLE ESPECIAL).

## 6.7. DEMAIS EXIGENCIAS

6.7.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.4. Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

6.7.5. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

6.7.6. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7.7. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

7.1 O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias -BBM.

7.1.1- O Sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infra- estrutura de Chaves Públicas Brasileiras -ICP Brasil.

7.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ/CE, designado como(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>).

**7.1.3-** O licitante poderá enviar as informações da Carta Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico através do seu representante devidamente credenciado através do termo de adesão.

**7.2-** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Carta Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

**7.3- ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS:** A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**7.3.1 -** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.3.2 -** Para efeito de disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

**7.3.3 -** Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item/lote.

**7.4 -** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

**7.4.1 -** Em regra, a disputa simultânea de lotes/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotes selecionados fora da ordem sequencial.

**7.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** Abertas as Cartas Propostas o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.5.1-** A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

**7.5.2-** O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

**7.6. MODO DE DISPUTA ABERTO (art. 32 do Decreto Federal nº. 10.024/2019):** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “*Dou-lhe uma*” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “*Dou-lhe duas*” quando faltar 01m00s (um minuto) e “*Dou-lhe três – Fechado*” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “*Dou-lhe uma*” e, assim, sucessivamente.

**7.6.1** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

**7.6.2** Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “*Dou-lhe uma*”, “*Dou-lhe duas*”, é exibido;

**7.6.3.** O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**. (Art. 31, parágrafo único do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

**7.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.6.** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado a seguir:

### **7.7.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

7.7.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

7.7.2 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.7.3 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

7.7.4 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

7.7.5 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.7.6 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 6.3 ao 6.7 e 6 deste edital.

7.7.7 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 7.7.5, o pregoeiro/sistema convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no **prazo de cinco minutos**.

7.7.8 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 7.7.5 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

7.7.9 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item/lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

7.7.10 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

7.7.11 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

7.7.12 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 7.7.6.

7.7.13 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

7.7.14 - A partir da convocação de que trata o item 7.7.13, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

7.7.15 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 7.7.14 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

7.7.16 - O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

7.7.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

7.7.17.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.8- O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.9- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

7.10- Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

#### 7.10.1. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) **Caso necessário**, facultativamente o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30min (trinta minutos) para que o detentor de melhor lance envie ao e-mail informado **prova de exequibilidade**, devendo demonstrar:

b.1) Planilha com os custos do produto de cada item do lote;

b.2) Planilha com custo com a logística de entrega no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.

c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.

d) Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

e) Ocorrendo a situação referida neste subitem, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

f) Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

g) Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá opção, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11- O lance ofertado depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.12- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.13- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.14- Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência.

7.15- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela(s) **Unidade(s) Gestora(s) interessada(s)**, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

7.16- Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

#### 7.17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**7.18.1-** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Pregoeira, para fins de análise e parecer;

b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Contrato.

**7.19- SUSPENSÃO DA SESSÃO:** O(a) Pregoeiro(a) poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**7.19.1-** O(a) Pregoeiro(a) poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**7.19.2-** No caso de desconexão do(a) PREGOEIRO(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do(a) PREGOEIRO(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.20 – APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS -** A Administração PODERÁ solicitar das licitantes vencedoras a apresentação de AMOSTRA, com a respectiva identificação do nome da empresa, telefone, e-mail, o número da Licitação e do item para análise técnica do bem/produto antes da adjudicação e homologação da licitação.

**7.20.1.** Após declarado o vencedor na fase de disputa de lances será concedido um prazo de até 02 (DOIS) dias úteis, a contar da data de encerramento do julgamento desta fase, para que o vencedor parcial apresente 01 (uma) AMOSTRA para o produto cotado/solicitado. As amostras deverão ser entregues, nos horários, das 08h:00min às 12h:00min, e de 14h:00min às 17h:00min no endereço à Rua José Siqueira, nº 396, Centro – CEP: 62.300-000 – Viçosa do Ceará-Ce.

**7.20.2.** As AMOSTRAS poderão ser devolvidas uma vez que, servirão de análise para aprovação/desaprovação pela(s) Coordenação(ões) Técnica(s) Responsável(is) da Administração, devendo o interessado solicitar a expedição do comprovante de entrega. Caso haja a desaprovação de alguma amostra, a empresa não será declarada vencedora final do ITEM reprovado em questão.

**7.20.5 –** Após decorrido o prazo de entrega das AMOSTRAS, não será permitido fazer ajustes, trocas, substituições ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência Anexo I - A; logo a empresa será desclassificada no lote/item.

**7.20.6 –** Após realizada a entrega total exigida no item 7.20 acima, no local indicado, o(s) Técnico(s) Responsável(is) da Administração, terá(ão) o prazo de até 02(dois) dias úteis para emitir laudo de classificação ou desclassificação das AMOSTRAS apresentadas.

**7.20.7 –** Caso o licitante vencedor tenha sua amostra APROVADA, este deverá apresentar a sua proposta de preços ajustada, após o Resultado da análise do(s) Técnico(s) Responsável(is) da Administração sobre a aprovação das amostras apresentadas, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas da declaração de classificação, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

**7.20.8 –** Caso o licitante tenha suas AMOSTRAS REPROVADAS pelo(s) Técnico(s) Responsável(is) da Administração, será desclassificado do item/certame e será convocado imediatamente o licitante classificado pela ordem de classificação da fase de lances, até que se conclua a fase de apresentação de amostras.

**7.21- DAS CONDIÇÕES GERAIS:** No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço**, amostra aprovada, caso solicitada, cujo objeto do certame a ela será adjudicado, caso não haja interposição de recurso administrativo.

**7.21.1-** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

**7.21.2-** A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro (a) ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Pregoeira da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ, ou Diário Oficial do Município, conforme o caso..

## 8- RECURSOS:

**8.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), dentro do prazo de até 30 (trinta) minutos. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**8.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no setor de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Siqueira, 396, centro, VIÇOSA DO CEARÁ – CE., CEP 62.300-000, das 08h às 14h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

### 8.3.- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS):

**8.3.1.** Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- O endereçamento à(o) Pregoeira(o) Oficial da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ – CE;
- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- O pedido, com suas especificações.

**8.3.2.** Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**8.4.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**8.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

**8.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.7.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**8.8.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

**8.9.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**8.10-** Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

**8.11.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no site oficial do município: <https://www.vicoso.ce.gov.br/licitacao.php> E ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

## 9. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

SESA HMMVC	0705 Depto. Atenção Sec./Terc. 10 302 0176 2.067 Manutenção e Funcionamento do Hospital
SESA	0706 Secretaria de Saúde 10 122 0037 2.071 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
SESA ESF	0703 Depto. de Atenção Primária 10 301 0171 2.056 Manutenção e Funcionamento da Estratégia Saúde da Família - ESF
SESA EMAD	0705 Depto. Atenção Sec./Terc. 10 302 0190 2.070 Manutenção das atividades do Serviço Melhor em Casa - EMAD
SESA CAPS	0705 Depto. Atenção Sec./Terc. 10 302 0176 2.068 Manutenção de Unid. Saúde (CAPS I e II)
SESA VIG EPID	0702 Depto. de Vigilância à Saúde 10 305 0191 2.051 Manut Progr e Ações de Vig. Epidemiolog. e Contr de Doenç e Agr Prioritárias



**9.2. ELEMENTOS DE DESPESA - 3.3.90.30.00** Material de consumo;

**9.3. FONTES DE RECURSO:** 1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde; 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção; 1602000000 Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19; 1603000000 Trans SUS Bloco de Estruturação COVID-19;

## **10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:**

### **10.1. DOS ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS:**

**10.1.1-** Até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão. (Art. 23 do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

**10.1.2-** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

**10.1.3-** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

### **10.2. DA IMPUGNAÇÃO:**

**10.2.1-** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração qualquer pessoa por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Art. 24 do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

**10.2.2-** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**10.2.3-** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. (Art. 24 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

**10.2.3.1-** A resposta do Pregoeiro será disponibilizada a todos os interessados mediante anexação no sistema do órgão promotor e posteriormente disponibilizado no site do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará) e ainda <https://www.vicosadoceara.ce.gov.br/licitacao.php> (Portal de Licitações do Município de Viçosa do Ceará).

**10.2.4-** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

**10.2.5-** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas. (Art. 24 § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

**10.2.6-** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

### **10.3. DAS FORMALIDADES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**10.3.1-** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

**I-** o endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ;

**II-** a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Pregoeira da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ, dentro do prazo editalícia;

**III-** o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

**IV-** o pedido, com suas especificações.

**10.4-** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

**10.4.1-** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

**10.5- DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

**10.5.1-** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**10.6- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## **11.0- DO CONTRATO**

11.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 13. do Edital;

11.3. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

11.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 11.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **11.6- DOS PRAZOS**

11.6.1. Os serviços/bens objetos desta licitação deverão ser executados e concluídos **até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022**, e/ou a entrega total dos bens, que deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e no prazo máximo de **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, **podendo ser a entrega na Sede ou Zona Rural do Município, nas ESCOLAS, POSTOS de SAÚDE, etc.**

11.6.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE.

11.6.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria competente, **até 10 (dez) dias antes** da data do término do prazo contratual.

11.6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## **11.7-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.7.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.7.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **11.8-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.8.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.8.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.8.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 11.8.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.8.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.8.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 11.8.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 11.8.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 11.8.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE;
- 11.8.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.8.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.8.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

## **11.9. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:**

- 11.9.1. Conforme descrição detalhada no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

## **12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**12.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**12.2. PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.

**12.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**12.3. REAJUSTE:** Os valores constantes das Cartas Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**12.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica

extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### 13. DAS SANÇÕES

**13.1-** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**13.1.1-** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

**13.1.2-** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

**13.1.3-** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

**13.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**13.2.1-** advertência;

**13.2.2-** multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

**13.3-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**13.3.1-** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

**13.3.2-** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**13.4-** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**14.- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**14.1-** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

### 15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

**15.1.** As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”
- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

**16.2-** Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

**16.3-** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua Carta Proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**16.4-** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

**16.5-** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

**16.6-** A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor (es).

**16.7-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**16.8-** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de VIÇOSA DO CEARÁ – CE.

**16.9-** Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (088) 3632 1448. Não haverá comunicação por este canal com a pregoeira durante a sessão do pregão até a sua finalização, com a divulgação dos vencedores.

**16.10-** Cópias do edital e anexo serão fornecidas aos interessados ou poderá ser lido através do site, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Bem como no site do TCE no sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, e no site da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará: <https://www.vicosa.ce.gov.br/licitacao.php>.

**16.11-** O Edital poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Pregoeira da Prefeitura de Viçosa do Ceará, exceto o valor estimado para contratação que possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**16.12-** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas Propostas.

**16.13-** No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial.

**16.14-** Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas,



igualmente por escrito. depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação – TCE – <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, no campo correspondente. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 02 de fevereiro de 2022.

---

FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da lei 8.666/93 e suas alterações, fora elaborado Projeto básico para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO ENTERAL, junto a Secretaria de Saúde do Município de Viçosa do Ceará.

### 2 - OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO ENTERAL para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Viçosa do Ceará, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência - Anexo I - A.

### 3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com amparo legal integralmente à legislação que se aplica à modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. O fornecimento dos bens/serviços tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, e nas demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.2. A aquisição desses bens tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na Deliberação CONTRAN n.º 64/2008 e na Resolução Municipal CMS nº 036/2018 de 28 de novembro de 2018.

### 4 - JUSTIFICATIVA

4.1. a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO ENTERAL se faz necessária para atender as necessidades do Município de Viçosa do Ceará nos seus equipamentos de Saúde Pública, bem como a Vigilância epidemiológica, Estratégias Agentes Comunitários-EACS, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, Serviço de Atendimento Domiciliar MELHOR em CASA, Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, Secretaria de Saúde - SESA, Hospital e Maternidade Municipal de Viçosa do Ceará - HMMVC, para o desenvolvimento das atividades fins da instituição, visando garantir os procedimentos e a continuidade dos serviços de atendimentos aos pacientes que estejam necessitando de tratamento tendo em vista à melhoria da saúde pública e melhoria de vida da população, esses produtos serão utilizados na sede e nas dependências da Secretarias Municipal de Saúde que se justifica diante da necessidade da manutenção das atividades da administração objetivando a consecução do interesse público, auxiliando no desenvolvimento contínuo das atividades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

4.2. O bem, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra/contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

### 5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para contratação possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.2. Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15, § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

### 6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos/serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

6.1.1. A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos/serviços contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos/serviços devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

6.2 - Após a convocação do último classificado na disputa de lances verbais e este sendo desclassificado, a Pregoeira declarará o fracasso do presente certame ou do ITEM.

6.2.1. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I - A e no edital da Licitação.

### 6.3. RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com a devida aprovação do ato a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.3.2. **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempendedor.gov.br](http://www.portaldoempendedor.gov.br);

6.3.3. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4. **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.5. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

**OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

6.3.6. **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual, do(s) sócio(s), sócio administrador ou publicação na imprensa oficial dos mesmos, quando se tratar de sociedade;;

### 6.4. RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.4.3.1. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

6.4.3.2. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

6.4.3.3. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.4.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade - CRF;

6.4.5. Conforme a Emenda Constitucional nº106/2020, fica suspensa a aplicação o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficando então suspensa a exigência de comprovação de regularidade com a Seguridade Social;

6.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

6.4.7. *As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;*

6.4.8. *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;*

6.4.9. *A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITENS, conforme o caso*

### 6.5. RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal ou social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos



termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) **As empresas constituídas no ano em curso:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 6.5.1, no mínimo Balanço Patrimonial, DRE - Demonstração do Resultado do Exercício, DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados, Termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante.

6.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.5.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

6.5.5.1. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 6.5.5 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados;
- d) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- f) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

6.5.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.5.8. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\dots}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.5.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item/lote pertinente. Tal comprovação através da **Certidão Simplificada** da Junta Comercial, com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

**6.5.10. Ficam dispensado da apresentação da exigência prevista no item 6.4.4 e 6.5.1 a 6.5.9 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.**

#### 6.5.11. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

- Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

6.5.12. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

6.5.13. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos na fase de Habilitação, além da declaração da condição de ME/EPP ou MEI a **Certidão Simplificada** (com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame) expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio. Conforme o caso.

## 6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente, equivalentes ou superiores e compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos fornecimentos e emitente do atestado;
- nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- descrição dos itens fornecidos;
- período de execução;
- local e data da emissão do atestado;
- identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

6.6.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

6.6.3. Comprovação de Autorização Especial (AE) da empresa licitante, conforme Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). Para os ITENS de (CONTROLE ESPECIAL).

## 6.7. DEMAIS EXIGÊNCIAS

6.7.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos Impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.4. Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

6.7.5. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

6.7.6. Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7.7. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

## 6.8 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.8.1. Para o fornecimento dos produtos será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.8.2. O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2022**.

## 6.9 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.9.1. Os materiais deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, localizada na rua José Figueira, s/n, Centro, Viçosa do Ceará-CE, CEP. 62.300-000, próximo ao Hospital Municipal. Os bens licitados deverão ser **entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente.

6.9.2. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - CE, com endereço, conforme contrato.

6.9.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo, no Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.9.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.9.5. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pela secretaria do Município de Viçosa do Ceará/CE. Obedecendo a entrega semanal dos produtos perecíveis.

## 7 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no item 6.9.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

No caso de a entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

## 8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Solicitante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria Solicitante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

## 9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 10. DA QUALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS:

10.1. Os produtos devem ser de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias, de excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;

10.2. Fornecer os produtos com 2/3 da validade total do produto na data de recebimento, entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem

10.3. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, conforme relatado na Especificação do produto, ou se omitida esta, por período mínimo de 06 (seis) meses, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

## 11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1. Designar servidor da Secretaria Solicitante, para proceder no recebimento dos produtos;
- 11.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos das especificações constantes do Termo de Referência;
- 11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

## 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**ANEXO I A - TABELA ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	Acebrofilina 25mg/5ml fr. com 120ml	Frasco	200
2	Acebrofilina 50mg/5ml fr. com 120ml	Frasco	300
3	Aceclofenaco 100mg caixa com 12 comprimidos	Caixa	20
4	Acetilcisteína 40mg/ml frasco 120ml	Frasco	1.020
5	Acetilcisteína 600mg sachê caixa com 16 sachês	Caixa	220
6	Aciclovir 200mg comprimido	Comprimido	3.400
7	Ácido Acetilsalicílico 100 mg comprimido	Comprimido	123.000
8	Ácido Ascórbico 500mg/5ml injetável ampola de 5ml	Ampola	9.300
9	Ácido Fólico 5mg comprimido	Comprimido	6.000
10	Ácido Fólico 15mg	Comprimido	500
11	Ácido Ursodesoxicólico 300mg	Comprimido	1.320
12	Ácido tranexâmico 250mg/5ml injetável ampola de 5ml	Ampola	1.650
13	Ácido tranexâmico 250mg caixa com 12 comprimido	Caixa	20
14	Ácido Valproico 500mg	Comprimido	60.000
15	Ácido Valproico 50mg/ml solução oral ou xarope frasco 100ml	Frasco	1.200
16	Adenosina 3mg/ml injetável ampola 2ml	Ampola	1.000
17	Adrenalina 1mg/ml ampola 1ml	Ampola	1.200
18	Água Bidestilada para injeção estéril ampola plástica 10ml	Ampola	33.500
19	Água Bidestilada para injeção estéril ampola plástica 500ml	Ampola	1.350
20	Água destilada acondicionada em galão de 5 litros	Galão	40
21	Albendazol 400mg comprimido	Comprimido	12.500
22	Albendazol 4% suspensão oral frasco de 10ml	Frasco	8.150
23	Alendronato de sódio 70mg	Comprimido	600
24	Alogliptina berzoato 25mg	Comprimido	600
25	Alogliptina + pioglitazona 25+30mg caixa com 30 comprimidos	Caixa	30
26	Alprazolam 2mg	Comprimido	80.000
27	Alprazolam 0,5mg	Comprimido	9.000
28	Alopurinol 100mg	Comprimido	500
29	Alopurinol 300mg	Comprimido	500
30	Amantadina 100mg caixa com 20 comprimidos	Caixa	72
31	Ambroxol (cloridrato) xarope adulto 30mg/5ml frasco de 100ml	Frasco	300
32	Ambroxol (cloridrato) xarope infantil 15mg/5ml frasco de 100ml.	Frasco	300
33	Amicacina 500mg/2ml injetável ampola 2ml	Ampola	800
34	Aminofilina 240mg/10ml injetável ampola de 10ml	Ampola	1.800
35	Amiodarona 50mg/ml injetável ampola de 3ml	Ampola	400
36	Amiodarona 200mg	Comprimido	1.000
37	Amitriptilina 25mg comprimido	Comprimido	160.200
38	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 250+62,5/5ml pó para suspensão oral frasco de 75ml	Frasco	1.470
39	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg comprimido	Comprimido	10.800
40	Amoxicilina 250mg/5ml pó para suspensão oral frasco de 150ml	Frasco	4.200
41	Amoxicilina 500mg	Cápsula	63.000
42	Ampicilina 1g injetável frasco-ampola	Frasco-ampola	5.000
43	Anlodipino 5mg comprimido	Comprimido	121.000
44	Apixabana 5mg caixa com 20 comprimidos	Caixa	90
45	Apixabana 2,5mg caixa com 20 comprimidos	Caixa	50
46	Aripiprazol 15mg caixa com 30 comprimidos	Caixa	36
47	Aripiprazol 10mg caixa com 30 comprimidos	Caixa	42
48	Atenolol 50mg	Comprimido	85.000
49	Atracúrio (benzilato) 25mg/ml injetável ampola de 2,5ml	Ampola	200
50	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml ampola de 1ml	Ampola	1.200
51	Azitromicina 500mg comprimido	Comprimido	23.800
52	Azitromicina 600 mg - 200 mg/5mL. Pó para suspensão oral 15 mL após	Frasco	1.950

	restituição.		
53	Azatioprina 50mg	Comprimido	1.600
54	Baclofeno 10mg	Comprimido	3.400
55	Beclometasona 0,4mg/ml flaconete de 2ml (caixa contendo 10 flaconetes)	Caixa	136
56	Beclometasona 250mcg/dose solução oral frasco com 200 doses	Frasco	1.480
57	Beclometasona 50mcg /dose spray nasal frasco com 200 doses	Frasco	120
58	Benzidamina (cloridrato) 1,5mg/ml colutório sabor menta frasco 150ml	Frasco	15
59	Betametasona (Dipropionato) + fosfato dissódico de betametasona 5mg+2mg/ml ampola de 1ml	Ampola	2.190
60	Betametasona (Fosfato dissódico) 4mg/ml ampola de 1ml	Ampola	1.000
61	Bicarbonato de sódio solução injetável a 8,4% ampola de 10ml.	Ampola	120
62	Bimatoprost 0,3mg/ml solução oftálmica frasco 5ml	Frasco	30
63	Brimonidina tartarato 1,5mg/ml solução oftálmica frasco 5ml	Frasco	240
64	Bisoprolol 5mg caixa com 30 comprimidos revestidos	Caixa	15
65	Biperideno cloridrato 2mg	Comprimido	28.000
66	Brinzolamida 10mg/ml suspensão oftálmica frasco 5ml	Frasco	240
67	Bloqueador solar fator 60 em frasco com 120ml - bloqueador solar em forma de loção, hipoalergênico, não comedogênico, não oleoso, livre de PABA, resistente a água, sem essência, com, no mínimo, fator de proteção FPS - 60, com componentes anti UVA e UVB. Deverá ser acondicionados em frascos plásticos dosadores com capacidade para, no mínimo, 120 ml devidamente rotulados, com registro válido no Ministério da Saúde, validade mínima de dois anos e em conformidade com a Resolução RDC nº 237, de 22/08/2002, da Agência Nacional de Saúde - ANVISA. No ato da entrega o produto deverá ter pelo menos 2/3 do prazo de validade. O produto deve respeitar a legislação do Código de Defesa do Consumidor.	Frasco	1.024
68	Brometo de N-Butilescopolamina (simples) 20mg/ml ampola 1ml injetável.	Ampola	1.000
69	Brometo de N-Butilescopolamina + Dipirona 10+250mg comprimido (embalados individualmente em blister)	Comprimido	3.200
70	Brometo de N-Butilescopolamina + Dipirona 20mg+250mg/ml injetável ampola de 5ml	Ampola	10.000
71	Brometo de N-Butilescopolamina + Dipirona 6,67+33,4mg/ml gotas frasco com 20 ml.	Frasco	800
72	Bromoprida 4mg/ml solução oral frasco c/ 20ml.	Frasco	200
73	Bromoprida injetável 10 mg/2 mL ampola de 2 ml.	Ampola	12.040
74	Budesonida 50mcg/dose spray nasal frasco com 6ml 120 doses	Frasco	1.800
75	Bupivacaína (cloridrato) + glicose (pesada) 5mg+80mg/ml injetável ampola de 4ml	Ampola	1.600
76	Bupivacaína (cloridrato) 0,5% c/ epinefrina (vasoconstritor) injetável ampola de 20ml	Frasco-ampola	100
77	Bupivacaína 0,5% isobárica injetável ampola de 4ml	Ampola	100
78	Cálcio citrato malato +Vitamina D3 250mg +2,5mg + Vitamina K2 com Magnésio frasco com 30 comprimidos	Frasco	15
79	Camerlose sódica 5mg/ml solução oftálmica frasco 15ml	Frasco	16
80	Captopril 25mg comprimido	Comprimido	408.000
81	Carbamazepina 200mg comprimido	Comprimido	120.200
82	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral frasco com 100ml	Frasco	500
83	Carbonato de cálcio 600mg + Vitamina D 400UI	Comprimido	122.100
84	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	40.000
85	Carvão ativado. Pó embalagem de 1 kg.	Kg	6
86	Carvedilol 25mg comprimido	Comprimido	3.000
87	Carvedilol 6,25 mg comprimido	Comprimido	41.400
88	Carvedilol 3,125mg comprimido	Comprimido	900
89	Celecoxibe 200mg caixa com 10 cápsulas	Caixa	40

90	Cefalexina 500 mg comprimido	Cápsula	66.000
91	Cefalexina suspensão 250mg/5ml frasco c/ 60ml	Frasco	4.000
92	Cefazolina 1g Frasco ampola	Frasco-ampola	4.000
93	Ceftriaxona 1g injetável IM (intramuscular)	Frasco-ampola	4.000
94	Ceftriaxona 1g injetável IV (intravenosa)	Frasco-ampola	20.200
95	Cetamina (cloridrato) 50 mg/ml injetável ampola 10ml	Ampola	200
96	Cetoprofeno 100mg/2ml injetável ampola 2ml de uso ENDOVENOSO	Ampola	8.000
97	Cetoprofeno 100mg/2ml injetável ampola 2ml de uso INTRAMUSCULAR	Ampola	8.000
98	Cetoprofeno 320mg cápsula de liberação prolongada caixa com 20 cápsulas	Caixa	40
99	Ciclobenzaprina (Cloridrato) 5mg caixa com 30 comprimidos	Caixa	30
100	Cilostazol 100mg comprimido	Comprimido	4.240
101	Cimetidina 300mg/2ml ampola 2ml	Ampola	8.200
102	Cimetidina 200mg comprimido	Comprimido	21.000
103	Cinarizina 75mg comprimido	Comprimido	600
104	Ciprofibrato 100mg	Comprimido	16.800
105	Ciprofloxacino 200mg/100ml injetável ampola de 100ml	Ampola	3.000
106	Ciprofloxacino 500 mg comprimido	Comprimido	44.800
107	Cisatracúrio 2mg/ml ampola de 10ml	Ampola	200
108	Citalopram 20mg	Comprimido	49.000
109	Claritromicina 500mg	Comprimido	400
110	Clindamicina (fosfato) 600mg/4ml injetável ampola 4ml	Ampola	4.000
111	Clobazam 10mg caixa com 20 comprimidos	Caixa	30
112	Clomipramina cloridrato 25mg	Comprimido	4.800
113	Clonazepam 0,5mg comprimido	Comprimido	60.400
114	Clonazepam 2mg comprimido	Comprimido	180.200
115	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral frasco 20ml	Frasco	650
116	Clonidina (cloridrato) 150 mcg/ml solução injetável ampola com 1 ml	Ampola	200
117	Clopidogrel 75mg comprimido	Comprimido	12.400
118	Cloreto de Potássio 10% ampola 10ml	Ampola	800
119	Cloreto de Sódio 10% ampola 10ml	Ampola	1.200
120	Cloreto de sódio solução nasal 9mg/ml frasco com jato frasco de 50ml spray nasal	Frasco	800
121	Clorpromazina 100mg comprimido	Comprimido	42.200
122	Clorpromazina 25mg comprimido	Comprimido	20.100
123	Clorpromazina 5mg/ml injetável ampola 5ml	Ampola	440
124	Codeína 30mg comprimido	Comprimido	200
125	Colchicina 0,5mg comprimido	Comprimido	2.000
126	Cloridrato de Mansulosina + Dutasterida 0,5mg+0,4mg caixa com 30 cápsula gel.	Caixa	30
127	Cloridrato de olopatadina 2mg/ml solução oftálmica frasco gotas 2,5ml	Frasco	20
128	Colagenase + cloranfenicol 0,6UI + 0,01 g pomada 30g	Bisnaga	1.200
129	Colecalciferol (Vitamina D3) 7.000 UI caixa com 4 comprimidos	Caixa	32
130	Colecalciferol (Vitamina D3) 50.000 UI caixa com 4 comprimidos	Caixa	24
131	Complexo B comprimido (embalados individualmente em blister)	Comprimido	600
132	Complexo B injetável ampola 2ml	Ampola	17.300
133	Complexo B solução oral frasco de 100ml	Frasco	150
134	Crema barreira protetora - hidratante, contém 1,3% dimeticona, permite adesão do curativo, resistente a banho, ph balanceado. Tubo com 92 g.	Tubo	30
135	Denosumabe 60mg/ml solução injetável 1 seringa preenchida	Seringa	3
136	Deslanosídeo 0,2mg /ml injetável ampola 2ml	Ampola	300
137	Desvenlafaxina 50mg caixa com 30 comprimidos	Caixa	40
138	Desvenlafaxina 100mg caixa com 30 comprimidos	Caixa	36
139	Dexametasona 1mg/g bisnaga de 10g	Bisnaga	7.800
140	Dexametasona 4mg comprimido	Comprimido	600
141	Dexametasona 4mg/ml injetável ampola de 2,5ml	Ampola	19.600
142	Dexametasona elixir 0,5mg/5ml com frasco de 120ml	Frasco	400



143	Dexclorfeniramina solução 2mg/5ml com 100 ml	Frasco	40
144	Dexfosfoserina+Triptofano+Cloridrato de Hidroxocobalamina+Cloridrato de Arginina+Fosfato de Levotreonina+Glutamina Pó para preparação extemporânea com diluente. Frasco com 10ml + Tampa reservatório. Caixa com 10 frascos	Caixa	20
145	Diazepam 10mg comprimido	Comprimido	58.000
146	Diazepam 10mg/2 ml injetável ampola 2ml	Ampola	3.000
147	Diacereína 50 mg caixa com 30 cápsulas gel	Caixa	20
148	Dieta enteral líquida - isotônica (200 à 390 mOsm/litro de água), com densidade calórica de 1,2 à 1,5kcal/ml, hiperprotéica, com no mínimo 16% de proteína, isenta de lactose e sacarose, com fibras (a partir de 10 g/l). Recomendações de vitaminas e sais minerais atingidas em até 1500 kcal. Embalagem: Recipiente plástico de 1 litro para sistema fechado, compatível com o equipo universal ou fornecer adaptador.	LITRO	500
149	Dieta enteral/oral líquida - com sabor agradável, nutricionalmente completa, hipercalórica e hiperproteica, isenta de lactose, sacarose e glúten, hipossódica, com fibras solúveis, indicada para pacientes com má absorção intestinal e tratamento de diarreias. Contendo: * 16% de proteínas, sendo estas, 100% de caseinato de cálcio e sódio; * 49 à 59% de carboidratos, sendo estes, 100% de maltodextrina; * 25 à 35% de gordura, sendo esta composta por mix de óleo de canola, TCM e óleo de girassol ou de soja. Embalagem: Recipiente plástico de 1 litro para sistema fechado, compatível com o equipo universal ou fornecer adaptador	LITRO	200
150	Dieta enteral líquida - especializada para paciente portadores de diabetes, normocalórica, com proteínas acima ou igual a 17% da distribuição calóricas e com pelo menos 70% de fibras solúveis. Embalagem: recipiente plástico de 1 litro para sistema fechado, compatível com o equipo universal ou fornecer o adaptador.	LITRO	400
151	Dieta enteral polimérica - normocalórica, líquida, nutricionalmente completa, isenta de sacarose e de fibras. Especializada para criança acima de 1 ano de idade. Sabor baunilha ou neutro. Embalagem: Recipiente plástico de 500 ml, para sistema fechado, compatível com o equipo universal ou fornecer o adaptador.	UNIDADE	400
152	Dieta enteral hipercalórica - semi-hidrolizada, com no máximo 11% de proteína, com aminoácidos de cadeia ramificada, especializada para pacientes hepatopatas. Embalagem: Recipiente plástico de 500 ml para sistema fechado, compatível com o equipo universal ou fornecer adaptador	UNIDADE	200
153	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml injetável ampola 3ml	Ampola	25.300
154	Digoxina 0,25mg comprimido	Comprimido	150
155	Dimeticona 40mg comprimido	Comprimido	1.000
156	Dimeticona 75mg/ml suspensão frasco com 10ml	Frasco	1.500
157	Diosmina +Hesperidina 900+100mg comprimido caixa com 30	Caixa	20
158	Diosmina +Hesperidina 900+100mg granulado 5g caixa com 30 sachês	Caixa	24
159	Dienogeste 2mg caixa com 28 comprimidos	Caixa	16
160	Dipirona 500 mg comprimido	Comprimido	54.000
161	Dipirona 500mg/ml injetável ampola de 2ml	Ampola	24.600
162	Dipirona 500mg/ml frasco com 10ml.	Frasco	8.700
163	Divalproato de sódio 500mg comprimidos de liberação prolongada caixa com 30 comprimidos	Caixa	80
164	Divalproato de sódio 250mg comprimidos de liberação prolongada caixa com 30 comprimidos	Caixa	30
165	Dobutamina 12,5mg/ml ampola 20ml	Ampola	400
166	Domperidona 1mg/ml frasco c/ 100ml	Frasco	500
167	Dopamina injetável 50mg/10ml ampola 10ml	Ampola	400
168	Dorzolamida cloridrato 20mg/ml solução oftálmica frasco 5ml	Frasco	240
169	Doxazosina mesilato 2mg	Comprimido	12.000
170	Droperidol 2,5 mg/ml ampola 1ml	Ampola	100

171	Duloxetine 30mg cloridrato apresentado em caixas com 30 cápsulas	Caixa	150
172	Duloxetine 60mg cloridrato apresentado em caixas com 30 cápsulas	Caixa	60
173	Empagliflozina 25mg caixa com 30 comprimidos	Caixa	30
174	Enalapril 20mg comprimido	Comprimido	37.000
175	Enoxaparina 20mg/0,2ml seringa preenchida com 0,2ml SUBCUTÂNEA	Seringa preenchida	7.000
176	Enoxaparina 40mg/0,4ml seringa preenchida com 0,4ml SUBCUTÂNEA	Seringa preenchida	2.620
177	Eritromicina 0,5% solução oftálmica frasco 5ml	Frasco	40
178	Esessante para líquidos - Esessante para alimentos contendo amido de milho instantâneo ou esessante de goma xantana para espessar alimentos líquidos e semi-sólidos, isento de sacarose, lactose e glúten. Porção equivalente a quantidade do produto utilizado para preparo de 100ml do módulo na consistência de néctar (impresso na lata). Embalagem 300g.	Lata	60
179	Escitalopram (oxalato) 10mg caixa com 30 comprimidos	Caixa	30
180	Espiramicina 500mg	Comprimido	2.000
181	Espironolactona 100mg comprimido	Comprimido	29.000
182	Espironolactona 25mg comprimido	Comprimido	1.000
183	Esomeprazol magnésico 20mg comprimido	Comprimido	500
184	Esomeprazol magnésico 40mg comprimido de liberação controlada	Comprimido	500
185	Etilefrina (cloridrato) 10mg/ml injetável ampola 1ml	Ampola	1.200
186	Etomidato 2mg/ml solução injetável ampola 10ml	ampola	300
187	Fenitoína 100mg comprimido	Comprimido	16.600
188	Fenitoína 50mg/5ml injetável ampola 5ml	Ampola	1.000
189	Fenobarbital 100mg comprimido	Comprimido	80.400
190	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco 20ml	Frasco	520
191	Fenobarbital 100mg/ml injetável ampola 2ml	Ampola	400
192	Fenoterol (Bromidrato) 5mg/ml solução p/ inalação frasco c/ 20ml	Frasco	1.040
193	Fentanila (citrato) frasco 78,5mcg/ml ampola c/ 2ml sem conservantes	Ampola	2.000
194	Fentanila (citrato) frasco 78,5mcg/ml ampola c/ 10ml sem conservantes	Ampola	600
195	Ferro (polimaltosado) 100mg/5ml injetável ampola 5 ml ENDOVENOSA (caixa com 5 unidades).	caixa	56
196	Ferripolimalto se 50mg/ml frasco com 30 ml	Frasco	20
197	Fibrinolizina, desoxirribonuclease, cloranfenicol 666U+1U+0,01g/g bisnaga com 30g	Bisnaga	400
198	Finasterida 5mg	Comprimido	3.800
199	Fitomenadiona (vitamina K) 10mg/ml injetável ampola de 1ml uso ENDOVENOSO	Ampola	1.000
200	Fitomenadiona (vitamina K) 10mg/ml injetável ampola de 1ml uso INTRAMUSCULAR	Ampola	1.500
201	Fluconazol 150mg comprimido	Cápsula	4.200
202	Flumazenil 0,1 mg/ml injetável ampola de 5 ml	Ampola	100
203	Fluoxetine 20mg comprimido	Comprimido	120.400
204	Fluoxetine 20mg/ml solução, frasco gotejador com 20ml	Frasco	30
205	Fluticasona, furoato 27,5mcg/dose spray nasal 120 doses	Frasco	12
206	Furoato de mometasona 1mg/g creme 20g	Bisnaga	24
207	Fumarato de Formoterol 12mcg caixa com 60 cápsula/refil	Caixa	12
208	Furosemida 10mg/ml injetável ampola 2ml	Ampola	5.300
209	Furosemida 40 mg comprimido	Comprimido	62.000
210	Gabapentina 300 mg comprimido	Comprimido	20.550
211	Gel hidratante à base de ácidos graxos e vitaminas A e E bisnaga com 30g	Bisnaga	60
212	Gentamicina 3 mg/ml + betametasona 1mg/ml colírio frasco de 20ml	Frasco	12
213	Gentamicina 40mg/ml injetável ampola 1ml	Ampola	700
214	Gentamicina 80mg/2ml injetável ampola 2ml	Ampola	3.000
215	Gestodeno +et. nilestradiol 75mcg +30mcg caixa com 28 comprimidos	Caixa	6
216	Glibenclamida 5mg comprimido	Comprimido	131.200
217	Glicerina 12% solução não injetável clister 500ml	Ampola	450

218	Glicerina supositório 144mg (infantil)	Unidade	120
219	Glicerina supositório 200mg (adulto)	Unidade	120
220	Glicerina supositório 75mg (lactente)	Unidade	120
221	Gliclazida 30 mcg comprimido de liberação prolongada – Caixa com 30 comprimidos	Caixa	3.510
222	Gliclazida 60 mcg comprimido de liberação prolongada- caixa com 30 comprimidos	Caixa	5.610
223	Glicose 50% com 10ml injetável.	Ampola	6.600
224	Glicose 25% com 10ml injetável.	Ampola	1.600
225	Glicosamina 1,5g+ condroitina 1,2g po para solução oral	Sachê	7.800
226	Gluconato de Cálcio 10% com 10ml injetável	Ampola	200
227	Haloperidol 1mg comprimido	Comprimido	6.400
228	Haloperidol 5mg comprimido	Comprimido	32.200
229	Haloperidol 2mg/ml solução oral gotas frasco 20ml	Frasco	160
230	Haloperidol 5mg/ml injetável ampola 1ml	Ampola	800
231	Haloperidol Decanoato 50mg/ml injetável ampola 1ml	Ampola	3.200
232	Heparina 25.000 UI/5ml intravenoso (IV) ampola 5ml	Ampola	200
233	Heparina 5.000UI/0,25ml subcutânea (SC) ampola 0,25ml	Ampola	4.000
234	Hidralazina (cloridrato) 20mg/ml injetável ampola 1ml	Ampola	400
235	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	Comprimido	884.000
236	Hidroxicroquina 400mg caixa com 30 comprimidos	Caixa	24
237	Hidrocortisona 100mg injetável	Frasco-ampola	3.390
238	Hidrocortisona 500mg injetável	Frasco-ampola	10.240
239	Hidróxido Alumínio 61,5mg/ml suspensão 150ml	Frasco	100
240	Hidroxizina (cloridrato) 10mg/5mL xarope frasco com 120mL	Frasco	160
241	Irbesartana + hidroclorotiazida 150mg+ 12,5mg caixa com 30 comprimidos	Caixa	20
242	Ibuprofeno 100mg/5ml frasco com 100ml	Frasco	250
243	Ibuprofeno 50mg/mL gotas frasco com 30mL	Frasco	2.650
244	Ibuprofeno 600mg comprimido	Comprimido	248.000
245	Ipratrópio (brometo) solução p/ inalação a 0,025% frasco c/ 20ml.	Frasco	640
246	Insulina glulisina 100 UI/ml solução injetável caneta preenchida com 3ml	Caneta	432
247	Insulina degludeca 100UI/ml solução injetável caneta preenchida com 3ml	Caneta	80
248	Insulina detemir 100UI/ml solução injetável caneta preenchida com 3ml	Caneta	10
249	Insulina glargina 100UI/ml solução injetável caneta preenchida com 3ml	Caneta	552
250	Imunoglobulina Humana Anti-D 1.500UI (300mcg/2ml) solução injetável em seringa pré-carregada, via de administração intramuscular	Seringa pré-carregada	60
251	Isossorbida 10 mg comprimido	Comprimido	200
252	Isossorbida 5 mg sublingual comprimido	Comprimido	400
253	Itraconazol 100mg comprimido	Comprimido	1.800
254	Ivermectina 6mg comprimido	Comprimido	4.600
255	Latanoprostá 50mcg/ml solução oftálmica frasco 2,5ml	Frasco	280
256	Lactobacillus Acidophilus caixa com 30 cápsulas	Caixa	20
257	Levofloxacino 500mg caixa com 14 comprimidos	Caixa	40
258	Levofloxacino 500mg injetável	Ampola	1.000
259	Levomepromazina 100mg comprimido	Comprimido	16.000
260	Levomepromazina 25mg comprimido	Comprimido	22.400
261	Levodopa+benzerazida 100mg+25mg capsula liberação prolongada	Cápsula	7.980
262	Levodopa+benzerazida 100mg+25mg	Comprimido	15.900
263	Levodopa+carbidopa 250mg+25mg	Comprimido	8.000
264	Levodopa+benzerazina 200mg+50mg	Comprimido	8.800
265	Levotiroxina sódica 100mcg	Comprimido	12.000
266	Levotiroxina sódica 25mcg	Comprimido	7.620
267	Lidocaína (cloridrato) 2% s/ epinefrina frasco-ampola de 20ml	Frasco-ampola	1.620
268	Lidocaína 10% spray frasco de 50ml	Frasco	12
269	Lidocaína 2% geleia bisnaga de 30g	Bisnaga	1.250

270	Liraglutida 6mg/ml – solução injetável 3 carpule x 3ml + sistemas de aplicação (03 canetas)	Caixa	36
271	Loratadina 10mg comprimido	Comprimido	41.400
272	Loratadina 1mg/ml suspensão oral frasco de 100ml	Frasco	3.100
273	Losartana 50 mg comprimido	Comprimido	1.004.000
274	Manitol sol. 20 % ampola de 250 ml	Frasco-ampola	50
275	Meperidina (cloridrato) 50mg/ml ampola de 2ml.	Ampola	400
276	Metformina 500mg comprimido	Comprimido	903.000
277	Metformina 1g comprimido de liberação prolongada	Comprimido	780
278	Metildopa 250mg comprimido	Comprimido	11.000
279	Metilergometrina 0,2mg/ml injetável ampola de 1ml	Ampola	500
280	Metilfenidato cloridrato 10mg	Comprimido	4.800
281	Metilfenidato cloridrato 20mg	Comprimido	1.200
282	Metoclopramida 10mg/2ml injetável ampola de 2ml	Ampola	11.400
283	Metoclopramida 4mg/ml gotas frasco de 10ml	Frasco	600
284	Metoprolol (succinato) 50mg caixa com 30 comprimidos	Caixa	70
285	Metotrexato 2,5mg	Comprimido	672
286	Metronidazol 10% creme vaginal bisnaga de 50g	Bisnaga	2.300
287	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 200mg/5ml frasco de 120ml	Frasco	4.100
288	Metronidazol 250mg comprimido	Comprimido	23.600
289	Metronidazol 500mg/100ml injetável ampola 100ml	Ampola	3.000
290	Miconazol 2% creme dermatológico bisnaga 28g	Bisnaga	2.050
291	Miconazol 2% creme vaginal bisnaga 80g	Bisnaga	3.100
292	Midazolam 5mg/ml injetável ampola de 3ml	Ampola	600
293	Midazolam 5mg/ml injetável ampola de 10ml	Ampola	600
294	Midazolam maleato 7,5mg caixa com 30 comprimidos	Caixa	16
295	Maleato de Midazolam 15mg caixa com 30 comprimidos	Caixa	50
296	Mirtazapina 30mg caixa com 28 comprimidos	Caixa	40
297	Mirtazapina 15mg caixa com 30 comprimidos dispersíveis	Caixa	48
298	Mirtazapina 45mg caixa com 30 comprimidos	Caixa	36
299	Misoprostol 200mcg comprimido vaginal	Comprimido	500
300	Misoprostol 25mcg comprimido vaginal	Comprimido	500
301	Montelucaste de sódio 10mg caixa com 30 comprimidos	Caixa	12
302	Morfina (sulfato) 10mg/mL injetável ampola de 1mL	Ampola	1.000
303	Morfina (sulfato) 1mg/ml injetável ampola de 2ml	Ampola	500
304	Morfina (sulfato) 0,2mg/ml (para raquianestesia) ampola de 1ml	Ampola	1.000
305	Morfina 10mg comprimido	Comprimido	300
306	Naproxeno 500mg	Comprimido	1.000
307	Nebivolol 5mg (cloridrato) caixa com 30 comprimidos	Caixa	30
308	Neomicina + bacitracina 5mg+250UI/g pomada 10g	Bisnaga	5.920
309	Neostigmina 0,5mg/ml ampola de 1ml	Ampola	600
310	Nifedipina 10mg cápsula gel.	Cápsula	810
311	Nifedipina 20mg comprimido	Comprimido	1.000
312	Nimesulida 100 mg caixa com 12 comprimidos	Caixa	700
313	Nimesulida 50mg/ml gotas frasco de 15 ml	Frasco	140
314	Nistatina 100.000UI/ ml suspensão frasco de 50ml	Frasco	1.080
315	Nitroglicerina 25mg/5ml ampola 5ml	Ampola	400
316	Nitroprussiato de sódio 50mg frasco-ampola	Frasco-ampola	400
317	Nitrofurantoína 100mg	Comprimido	400
318	Norepinefrina (hemitartrato) 1mg/ml injetável ampola 4ml	Ampola	500
319	Nortriptilina cloridrato 25mg	Cápsula	18.000
320	Olanzapina 10mg	Comprimido	3.400
321	Olanzapina 5mg	Comprimido	450
322	Óleo de girassol – loção oleosa à base de ácidos graxos essenciais(A.G.E.) com vitaminas A e E. Frasco com 200ml.	Frasco	480
323	Óleo Mineral 100% frasco com 100ml.	Frasco	2.200
324	Olmesartana medoxomila 40mg	Comprimido	450

325	Omeprazol 20mg cápsula (embalados individualmente em blister)	Cápsula	328.000
326	Omeprazol 40mg pó liofilizado injetável	Frasco-ampola	2.000
327	Ondansetrona 2mg/ml ampola de 4ml	Ampola	2.000
328	Ondansetrona cloridrato 4mg comprimido oro- dispersível	Comprimido	480
329	Ondansetrona cloridrato 8mg comprimido oro- dispersível caixa com 30 comprimidos	Caixa	24
330	Oxacilina 500mg injetável	Frasco-ampola	15.000
331	Oxcarbazepina 300mg	Comprimido	12.000
332	Oxcarbazepina 60mg/0,6ml suspensão oral frasco 100ml	Frasco	120
333	Oxibutinina cloridrato 5mg	Comprimido	1.600
334	Oxibutinina cloridrato 1mg/ml solução oral frasco 100ml	Frasco	60
335	Óxido de zinco micronizado + óleo de girassol + vitaminas A e E + lecitina de soja + triglicerídeos de cadeia média (Creme barreira durável protetor da pele) bisnaga de 50g	Bisnaga	60
336	Oxitocina 5UI/ml injetável ampola de 1ml INTRAMUSCULAR e ENDONEVONOSA (IM/EV) na mesma apresentação	Ampola	4.000
337	Pantoprazol Magnésio 40mg comprimido revestido de liberação retardada	Comprimido	600
338	Pancurônio (brometo) 2mg/ml ampola de 2ml	Ampola	200
339	Paracetamol 200mg/ml frasco com 15 ml	Frasco	7.400
340	Paracetamol 750mg comprimido	Comprimido	4.000
341	Paracetamol 500mg comprimido	Comprimido	100.000
342	Paracetamol 500mg+codeína 30mg	Comprimido	12.000
343	Paroxetina cloridrato 20mg	Comprimido	22.000
344	Periciazina 4% solução oral frasco com 20ml	Frasco	300
345	Periciazina 1% solução oral frasco com 20ml	Frasco	100
346	Penicilina Benzatina 1.200.000 UI injetável	Frasco-ampola	4.300
347	Penicilina Benzatina 600.000UI pó injetável	Frasco-ampola	3.000
348	Penicilina Potássica (Cristalina) 5.000.000UI pó injetável	Frasco-ampola	2.000
349	Penicilina Procaina + Penicilina potássica 400.000UI pó injetável	Frasco-ampola	1.600
350	Permanganato de Potássio 100mg comprimido	Comprimido	1.800
351	Permetrina 1% loção capilar frasco 60ml	Frasco	2.260
352	Permetrina 5% loção corporal frasco 60ml	Frasco	600
353	Pilocarpina, cloridrato 2% solução oftálmica 10ml	Frasco	16
354	Piperacilina sódica 4g + tazobactan sódico 500mg pó para solução injetável via endovenosa	Frasco-ampola	1.090
355	Piracetam 200mg/ml injetável ampola de 5ml	Ampola	600
356	Piracetam 800mg comprimido	Comprimido	400
357	Pitavastatina cálcica 2mg	Comprimido	450
358	Pramipexol 1mg	Comprimido	1.080
359	Prednisolona (fosfato sódico) 3mg/ml frasco de 60ml	Frasco	4.600
360	Prednisona 20mg comprimido	Comprimido	30.600
361	Prednisona 5mg comprimido	Comprimido	35.200
362	Pregabalina 75mg apresentado caixa com 30 cápsulas	Caixa	300
363	Pregabalina 150mg apresentado caixa com 30 cápsulas	Caixa	60
364	Progesterona 200mg caixa com 14 cápsulas	Caixa	12
365	Prometazina 25mg comprimido	Comprimido	90.400
366	Prometazina 50mg/2ml injetável ampola de 2ml uso intramuscular	Ampola	4.750
367	Propiltiouracil 100mg	Comprimido	1.500
368	Propatilnitrate 10 mg caixa com 50 comprimidos	Caixa	30
369	Propofol 10mg/ml injetável ampola de 10ml	Ampola	100
370	Propranolol 40mg comprimido	Comprimido	66.800
371	Protetor cutâneo spray – fórmula sem álcool a base de silicone , dispõe de uma camada de película sobre a pele que protege dos efeitos nocivos de adesivos, resíduos corporais e ataque enzimático, além de oferecer uma proteção permanente na pele até 72 horas. Frasco spray com 28ml.	Frasco	30
372	Produto para alimentação enteral ou oral, sistema aberto, com 100% de proteína de soja e adicionado de fibras, é um alimento nutricionalmente	LITRO	800

	completo para nutrição enteral ou oral, normocalórica. Cada 1ml de fornece 1,2 kcal. Nutrição enteral prolongada, neoplasias, cardiopatias, doenças neurológicas, constipação e diarreia.		
373	Quetiapina 25mg	Comprimido	2.160
374	Ranitidina (cloridrato) 50mg/2ml injetável ampola de 2ml	Ampola	10.400
375	Ranitidina 150mg comprimido	Comprimido	35.500
376	Ranitidina 150mg/10ml suspensão oral frasco 120ml	Frasco	1.280
377	Risperidona 1mg comprimido	Comprimido	80.000
378	Risperidona 2mg comprimido	Comprimido	720
379	Risperidona 3mg comprimido	Comprimido	24.000
380	Risperidona 1mg/ml solução oral frasco 30ml	Frasco	550
381	Rivaroxabana 10mg caixa com 30 comprimidos	Caixa	30
382	Rivaroxabana 15mg caixa com 28 comprimidos	Caixa	40
383	Rivaroxabana 20mg caixa com 28 comprimidos	Caixa	50
384	Rocurônio (brometo) 10mg/ml ampola de 5ml	Ampola	200
385	Rosuvastatina cálcica 10mg caixa com 30 comprimidos	Caixa	15
386	Rosuvastatina cálcica 20mg caixa com 30 comprimidos	Caixa	60
387	Saccharomyces cerevisiae suspensão oral 100milhões/ml adulto frasco de 5ml	Frasco	400
388	Saccharomyces cerevisiae suspensão oral 50milhões/ml infantil frasco de 5ml	Frasco	400
389	Sais de reidratação oral (contendo 3,5g de cloreto de sódio + 1,5g de cloreto de potássio + 2,9g de citrato de sódio + 20g de glicose anidra) pacote com 27,9g	Pacote	16.000
390	Salbutamol 100mcg/dose spray oral frasco com 200 doses	Frasco	1.600
391	Secnidazol comp. 1000 mg caixa com 2 comprimidos	Caixa	300
392	Semaglutida (0,25+0,5mg) 1,34mg/ml solução injetável 1,5ml em sistema de aplicação preenchido	Seringa	20
393	Semaglutida (1mg) 1,34 mg/ml solução injetável 3ml em sistema de aplicação preenchido	Seringa	20
394	Sertralina cloridrato 50mg	Comprimido	5.000
395	Sevoflurano solução inalatória 1ml/1ml frasco com 100 ml	Frasco	12
396	Silimarina + Metionina 70+100mg caixa com 30 comprimidos	Caixa	4
397	Sinvastatina 20mg comprimido	Comprimido	240.800
398	Sinvastatina 40mg comprimido	Comprimido	800
399	Sitagliptina 100mg	Comprimido	2.688
400	Solução de glicose 5% isotônica injetável e aprotinase ampola de 100ml (sistema fechado)	Ampola	3.200
401	Solução de glicose 5% isotônica injetável e aprotinase ampola de 250ml (sistema fechado)	Ampola	3.100
402	Solução de glicose 5% isotônica injetável e aprotinase ampola de 500ml (sistema fechado)	Ampola	6.960
403	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9% de USO EXTERNO (tópico) frasco de 500ml	Frasco	4.000
404	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9% injetável e aprotinase ampola de 100ml (sistema fechado)	Ampola	43.500
405	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9% injetável e aprotinase ampola de 250ml (sistema fechado)	Ampola	4.450
406	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9% injetável e aprotinase ampola de 500ml (sistema fechado)	Ampola	28.240
407	Solução glico-fisiológico 1:1 injetável e aprotinase ampola de 500ml (sistema fechado)	Ampola	8.320
408	Solução polieletrólítica + lactato (ringer c/ lactato) injetável e aprotinase ampola de 500ml (sistema fechado)	Ampola	10.224
409	Sorbitol+laurilsulfato de sódio 714mg+7,70mg - embalagem com 7 bisnagas de 6,5g	Caixa	16
410	Sulfadiazina de prata 1% creme bisnaga de 30g	Bisnaga	2.620
411	Sulfadiazina 500mg comprimido	Comprimido	500

412	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg comprimido	Comprimido	3.900
413	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg+8mg/ml suspensão oral frasco de 100ml	Frasco	450
414	Sulfato de Magnésio 50% injetável ampola de 10ml	Ampola	600
415	Sulfato ferroso 40mg comprimido (embalados individualmente em blister)	Comprimido	240.800
416	Suplemento alimentar de CÁLCIO CITRATO MALATO, vitamina D, vitamina K2 e magnésio em comprimidos revestidos 2.000UI.	Comprimido	420
417	Suplemento de Vitaminas e Minerais, com a seguinte composição, apresentado em comprimidos mastigáveis em caixa com 60 comprimidos: Citrato malato de cálcio, dicálcio malato, dimagnésio malato, ácido ascórbico, niacina, glicinato férrico, acetato de D-alfa-tocoferol, bisglicinato de magnésio, bisglicinato de zinco, D-pantotenato de cálcio, bisglicinato de manganês, cloridrato de piridoxina, riboflavina, cloridrato de tiamina, bisglicinato de cobre, acetato de retinol, ácido fólico, iodeto de potássio, molibdato de sódio, picolinato de cromo, selenito de sódio, fitomenadiona, menaquinona 7, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, estabilizante goma xantana, antiemético dióxido de silício, reguladores de acidez ácido málico e ácido cítrico, edulcorantes taumatina, sucralose e glicosídeos de esteviol, aromatizantes, acidulante ácido tartárico e corante vermelho de beterraba.	Caixa	10
418	Suxametônio 100mg frasco-ampola	Frasco-ampola	20
419	Tacrolimo monoidratado 1mg pomada 30g	Tubo	45
420	Terbutalina 0,5mg/ml ampola de 1ml injetável	Ampola	1.000
421	Tetracaína + Fenilefrina 1%+0,1% solução oftálmica anestésica frasco de 10ml	Frasco	12
422	Tramadol 100mg/2ml injetável ampola de 2ml	Ampola	6.200
423	Tramadol 100mg	Comprimido	4.000
424	Tramadol 50mg	Comprimido	2.500
425	Tramadol 100mg/ml solução oral frasco gotas 10ml	Frasco	108
426	Travoprostá 0,04mg/ml solução oftálmica frasco 2,5ml	Frasco	200
427	Trazodona (Cloridrato) 50mg caixa com 60 comprimidos revestidos	Caixa	12
428	Triancinolona (hexacetonida) 20mg frasco ampola 5ml	Frasco-ampola	12
429	Trimetazidina 35mg caixa com 30 comprimidos de liberação prolongada.	Caixa	144
430	Tiamazol 10mg caixa com 50 comprimidos	Caixa	24
431	Tiamina (cloridrato) 300mg comprimido	Comprimido	7.600
432	Timolol maleato 5mg/ml sol oftálmica frasco 5ml	Frasco	520
433	Valsartana +bensilato de anlodipino 320mg+5mg caixa com 30 comprimidos	Caixa	15
434	Vancomicina 500mg pó para suspensão injetável	Frasco-ampola	400
435	Varfarina 5mg comprimido	Comprimido	2.700
436	Venlafaxina 75 mg	Comprimido	35.000
437	Vitelinato de prata 10% solução oftálmica frasco conta-gotas de 5ml	Frasco	40

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

<b>CARTA PROPOSTA</b>	
<b>Número do Pregão:</b>	
<b>Objeto:</b>	
<b>Lote:</b>	
<b>Item:</b>	
<b>Especificação do Objeto:</b>	
<b>Constando toda especificação constante do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO</b>	
<b>Marca:</b>	
<b>Quantidade:</b>	
<b>Valor unitário de cada item do lote (em RS):</b>	
<b>Valor total do lote (em RS):</b>	
<b>Prazo de Entrega:</b>	
<b>Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):</b>	
<b>Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.</b>	
<b>Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).</b>	
<b>Data:</b>	

**Observação 1:** Esta Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, sob pena de desclassificação.

**Observação 2:** Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (C/E), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

**Anexo IV -**

**MINUTA DE CONTRATO Nº QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME SEGUE  
ABAIXO:**

o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, através da (SECRETARIA DE \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ. sob o N.º \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - Centro - Viçosa do Ceará/CE, neste ato representado pela Secretária de \_\_\_\_\_, Sra. \_\_\_\_\_, Ordenador de Despesas da Secretária de \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2022-SESA**, do PROCESSO N.º \_\_\_\_/2022-SESA, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal N.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_/2022-SESA – Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO N.º \_\_\_\_/2022-SESA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

2.1 A entrega dos produtos licitados será de forma Parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de **até 10 (dez) dias**, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no Almoarifado Central, localizado à Avenida José Figueira S/N – Centro – Viçosa do Ceará – CE, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 15:00h, nos dias úteis, e/ou no local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO., conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2022-SESA**.

2.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo (a) Secretário (a) ordenador (a) de Despesa.

2.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

2.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

2.6- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Secretaria de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, com domicílio na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Viçosa do Ceará, Viçosa do Ceará/ Ce, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente **em até 10 (dez) dias**, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_. Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

3.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, do servidor designado pela CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

3.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

**3.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**3.3.2.** Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**3.3.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**3.3.4.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**3.4.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após o prazo de 10 (dez) dias, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

**4.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**4.3.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

**5.1.** O Contrato resultante da presente Licitação, terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2022, e/ou a entrega total dos bens, que deverão ser entregues nas quantidades solicitadas no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

**5.2.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

**5.3.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### CLÁUSULA SEXTA -- DO VALOR DO CONTRATO, DOS RECURSOS E DO REAJUSTE

**6.1.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	TOTAL	V. UNIT	V.TOTAL
valor global						

**6.2.-** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_; Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_.

**6.3.** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**7.1.** Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

**a.** Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;

- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou de acordo com o código de defesa do consumidor.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA NONA -- DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, o(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1 Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

11.3. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

11.4. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

11.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

12.1 Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2022-SESA e anexos;

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**13.2.** Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**13.3.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Viçosa do Ceará/Ce, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretaria de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

\_\_\_\_\_

Procurador Geral do Município





**ANEXO V**  
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES**  
**DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - (LICITANTE)**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cserviçõça bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira(o);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da Pregoeira(o);
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)